

PROJETO DE LEI Nº 083/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 2.523.720,24 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), destinados à manutenção da Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	11	00	SECRE'				
	675	5 23.695.0012.3200.0000 4.4.90.51.00 01		Execução de Serviços no Teatro Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO	1.350.000,00 F.R.: 0	01	00
		110	000	GERAL			
02	11	00	SECRE	TARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
	676	6 23.695.0012.3200.0000 4.4.90.51.00		Execução de Serviços no Teatro Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES	963.720,24 F.R.: 0	02	00
		02 100	039	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	1.14 0	02	00
		100	039	Convenio Construção Teatro			
02	11	00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA					
	677	23.695.0012.3200.0000 4.4.90.51.00		Execução de Serviços no Teatro Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00 F.R.: 0	01	00
		01	0.20	TESOURO			
		100	039	Convenio Construção Teatro			

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 963.720,24 (novecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Dade Tur.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.





Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 2.523.720,24 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 2.523.720,24 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 10 de setembro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 83/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.523.720,24, destinado à retomada das obras do Teatro Municipal.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 8:00 horas do dia 13/09/2021

Na impossibilidade de realização de audiências públicas presenciais dado a situação de calamidade pública instituída pelo Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020; a quarenta instituída a todos os municípios paulistas pelo Decreto Estadual nº 64.884 de 22 de marco de 2020; o Decreto Municipal nº 4.641 de 23 de março de 2020 que decretou a guarentena no Município de Ibitinga: Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de Março de 2020 que reconhece a situação de calamidade pública no município. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Municio, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Ademais, com o objetivo de aproximar o dialogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, duvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI Nº 082/2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 083/2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria, e dá outras providências.. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.

Raphael Guilherme Araujo Torrezan

Secretário de Planejamento e Coordenação



BALANCETE - Análise dos Códigos de Aplicação até 01/09/2021

[UG=1 MUNICÍPIO DE IBITINGA] [F.R.=02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS]

Fonte de	Recurso			Receitas	Despesas			
			Saldo Anterior	Receita Arrecadada	Despesa Paga	Saldo R/D	Saldo C/C	Diferença
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUA								
100	GERAL TOTAL	039 Convenio Construção Teatro	208.943,11		0,00	208.943,11	214.877,12	-5.934,01
		Total da Fonte:	208.943.11	0.00	0.00	208.943.11	214.877.12	-5.934,01

IBITINGA, 01 de setembro de 2021

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL Pag 01 de 01



BALANCETE - Análise dos Códigos de Aplicação até 31/07/2021

[UG=1 MUNICÍPIO DE IBITINGA] [F.R.=01 TESOURO]

Fonte de	e Recurso				Receitas	Despesas			
				Saldo Anterior	Receita Arrecadada	Despesa Paga	Saldo R/D	Saldo C/C	Diferença
01	TESOURO								
110	GERAL	000 GERAL		12.297.160,79	66.964.144,76	47.377.746,72	31.883.558,83	23.715.632,61	8.167.926,22
			Total da Fonte:	12 297 160 79	66.964.144.76	47 377 746 72	31.883.558.83	23.715.632.61	8 167 926 22

IBITINGA, 31 de julho de 2021

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL Pag 01 de 01

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CONVÊNIO Nº 046/2015

DE ADITAMENTO PRIMEIRO TERMO ADEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DE FÍSICO-FINANCEIRO DE **CRONOGRAMA** DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO REDAÇÃO COM ALTERAÇÃO DA CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA NONA DO CONVÊNIO No 046/2015, 14/10/2015. **ENTRE** CELEBRADO EMESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE IBITINGA. TRANSFERÊNCIA DE OBJETIVANDO A RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS **SERVIÇOS** EXECUÇÃO DE PARA COMPLEMENTARES NO TEATRO MUNICIPAL.

Secretaria de Turismo, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado por seu Secretário Executivo GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.547.593 SSP/DF e do CPF nº 020.301.201-11, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo, através da Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 20/11/2019, e o Município de IBITINGA, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 87765974 e do CPF nº 020.263.718-22, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 046/2015, assinado em 14/10/2015, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata "Do Objeto", passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para "execução de serviços complementares no Teatro Municipal", de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I às fls. 33/92, com alterações às fls. 705/1198, e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 1198.

PROCESSO DADETUR Nº 121/2015 IBITINGA – CONVÊNIO Nº 046/2015 – 1º TA CDHU/GESTÃO DE CONVÊNIOS/EMSL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: A Cláusula Terceira, que trata "Das Obrigações dos Partícipes", passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I Compete à SECRETARIA:
- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 1198, que integra o plano de trabalho, observados a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada:
- i) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata "Do Valor", passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.118.668,66 (um milhão, cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 914.196,47 (novecentos e quatorze mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) de responsabilidade do ESTADO, R\$ 49.523,77 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) de rendimentos financeiros e o valor de R\$ 154.948,42 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Nona, que trata "Do Prazo", passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 2605 (dois mil, seiscentos e cinco) dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em 14/10/2015, com vencimento em 01/12/2022.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio nº **046/2015**, firmado em **14/10/2015**, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo,

de

de 2021.

GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO Secretário Executivo

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita do Município de Ibitinga

TES	ST	EN	IU	N	H	AS	3:

1.-- Danida Ap. P. dos Santis

RG: 23.258.229-4

CPF: 186.522.388-39

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

Dia:

FIs.:

DADE

NOME:

RG:

CPF:



Governo do Estado de São Paulo SECRETARIA DE TURISMO

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Município de Ibitinga

Nº DO CONVÊNIO: (1) 046/2015

TIPO DE CONCESSÃO: (2) Convênio

VALOR DO AJUSTE (3): R\$ 914.196,47

VALOR REPASSADO(3): R\$ 606.295,10

EXERCÍCIO (3): 2015

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, de de 2021.





Governo do Estado de São Paulo SECRETARIA DE TURISMO

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Vinicius Rene Lummertz Silva

Cargo: Secretário de Turismo

CPF: 584.656.699-53

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Cristina Maria Kalil Arantes

Cargo: Prefeita

CPF: 020.263.718-22

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Guilherme de Miranda Clementino

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 020.301.201-11

Assinatura:

Nome: Antonio Vaz Serralha

Cargo: Diretor Técnico I Respondendo pelo Expediente DADETUR

CPF: 936.061.338-04

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas: PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Cristina Maria Kalil Arantes

Cargo: Prefeita

CPF: 020.263.718-22

Assinatura: X____

(1) Quando for o caso.

(2) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(4) Unidade Gestora incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa